

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 100/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a despesa que indica e dá outras providências.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o evento "FESTA DO AGRICULTOR 2013", que se realizará nos dias 25 e 26 de maio do ano em curso em nosso Município, até o limite máximo de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 21 de maio de 2013.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI,
PREFEITO MUNICIPAL